



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 10.940, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

(Revogado pelo Decreto nº 11.629, de 4/8/2023)

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, e no art. 2º, *caput*, incisos I e IV, e § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991; e

VI - fixar o percentual de adição de etanol anidro combustível à gasolina, na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993.

....." (NR)

"Art. 2º

X - *(Revogado na parte em que altera o art. 2º do Decreto nº 3.520, de 21/6/2000, pelo Decreto nº 11.418, de 24/2/2023)*

XI-A - *(Revogado na parte em que altera o art. 2º do Decreto nº 3.520, de 21/6/2000, pelo Decreto nº 11.418, de 24/2/2023)*

XI-B - *(Revogado na parte em que altera o art. 2º do Decreto nº 3.520, de 21/6/2000, pelo Decreto nº 11.418, de 24/2/2023)*

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.966, de 10 de outubro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
Marisete Fátima Dadald Pereira